

**ANO II - EDIÇÃO Nº 386 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** Palmas, Quarta-Feira, 18 de outubro de 2017

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 724/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	047/2017	O presente contrato tem por objeto a <b>AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS</b> , com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 01, linha 01 da Ata de Registro de Preços nº 018/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00103, parte integrante do presente instrumento.
Jadson Martins Bispo – Mat. 102710	Danilo Carvalho da Silva Matrícula nº 129415	051/2017	O presente contrato tem por objeto a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO2), ÁGUA PRESSURIZADA (AP), PÓ QUÍMICO SECO (PQS); SUPORTES DE PAREDE; E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS</b> , destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral De Palmas, conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00153, parte integrante do presente instrumento
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	052/2017	O presente contrato tem por objeto a <b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT</b> , incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 1, linha 2 da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017, Processo administrativo nº 2016.0701.00488, parte integrante do presente instrumento.
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	053/2017	O presente contrato tem por objeto a <b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT</b> , incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 2, linha 3 da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, Processo administrativo nº 2016.0701.00488, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 726/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KÉDIMA PEREIRA LIMA, Auxiliar Ministerial Especializado, matrícula nº 29901, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2017, durante usufruto de férias da titular do cargo Terezinha das Graças Freitas de Souza.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: THAIS MASSILON BEZERRA CISI

**DESPACHO Nº 508/2017** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça THAIS MASSILON BEZERRA CISI, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, em compensação aos dias 1º e 02/05/2015 e 25 e 26/07/2015; os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Promotora Assessora do PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

PROCESSO Nº: 2017.0701.00391

ASSUNTO: Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de higiene/limpeza e materiais para copa/cozinha.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 509/2017** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 174/2017, às fls. 129/133 e 135, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 091/2017, às fls. 136/138, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de higiene/limpeza e materiais para copa/cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

### TERMO DE EXERCÍCIO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando a Remoção do Promotor de Justiça RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS do Quadro Especial para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins (ATO Nº 091/2017), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 10 de outubro de 2017, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS  
Promotor de Justiça

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO e FOTO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.00359, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, designado pela Portaria nº 1.008/2016 de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 192 de 27 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, com sede na Quadra 104 Sul, Conj. 04, lote 05, Sala 01, Centro, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. Renato da Silva Barreto Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1214600 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO e FOTO destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 029/2017.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.00359, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus

preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM**

ITEM 01

LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COMPACTA na cor prata ou preta; <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b> •Sensor CMOS de no mínimo 16.0 megapixels; •Flash embutido; •Estabilizador óptico de imagem; •Zoom óptico de no mínimo 42x; •Zoom digital de no mínimo 4x; •Monitor LCD de no mínimo 3.0 pol e #61.000 pontos; •Alimentação com bateria recarregável de Ions-Lítio; •Com Cartão de memória do tipo SD/SDHC/SDXC de no mínimo 8 GB de capacidade.	CANON MODELO: SX520HS+ CARTÃO MEMORIA 8GB SANDISK	UN	08	R\$ 1.413,75	R\$ 11.310,00

ITEM 03

LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV LED NO MÍNIMO 50 POLEGADAS; <b>Garantia: mínima de 12 meses;</b> •Tamanho da tela mínimo 50 Polegadas; •Tipo de tela: LED; •Áudio: estéreo/sap; •Entrada USB 2.0; •Suporte de mesa giratório; •No mínimo 2 (duas) entradas HDMI; •Resolução Full HD no mínimo •Conexão Wi-Fi •Conexão RJ-45 •Saída para fone de ouvido; •Saída de áudio analógico; •Controle Remoto; •Alimentação: Bivolt ou somente 220v; Conversor digital integrado;	SAMSUNG MODELO: UN50MU6100G	UN	02	R\$ 3.280,00	R\$ 6.560,00

<b>VALOR TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 17.870,00</b>
--------------------------	----------------------

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do respectivo termo contratual.

10.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93), por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vindo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 13 de Outubro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP

Renato da Silva Barreto Júnior  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº. \_\_\_\_\_ C.P.F. nº \_\_\_\_\_

**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA DG Nº 144/2017**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010182596201733, em 13 de outubro de 2017, da lavra do Dr. Eurico Greco Puppino, Promotor de Justiça.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Robson da Silva Mendes, a partir do dia 13/10/2017, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 03/10/2017 a 20/10/2017, assegurando o direito de usufruto desses 08 (oito) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 16 de outubro de 2017.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 145/2017**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 29ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010183003201756, em 17 de outubro de 2017, da lavra do Dr. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar, Promotor de Justiça.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Renato Cabral Lemos, a partir do dia 16/10/2017, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 09/10/2017 a 28/10/2017, assegurando o direito de usufruto desses 13 (treze) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 17 de outubro de 2017.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

**PROCESSO ELETRÔNICO E-EXT:** Nº 2017.0001534

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO:** PP/0425/2017

**OBJETO:** RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO – ESTABELECIMENTO COMERCIAL FEIJOALHA

**PARTE INTERESSADA:** A COLETIVIDADE

**PARTE DEMANDADA:** SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMAS

**EDITAL**

A Promotora de Justiça, Maria Roseli de Almeida Pery, titular da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições contidas no ATO PGJ nº 036/2017, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados da promoção de arquivamento proferida no Procedimento Preparatório E-Ext nº 2017.0001534, instaurado com o objetivo de averiguar denúncia situação de risco para a saúde da população em razão da comercialização de alimentos sem a devida qualidade, por parte do estabelecimento comercial denominado “Feijoalha”, localizado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 36, Palmas-TO, tendo esta Promotoria de Justiça realizado audiência administrativa para tratar do objeto deste Procedimento.

Conforme consta do termo de declarações a denuncia procedia contudo, não com relação ao estabelecimento comercial denominado Feijoalha, em sim com relação ao estabelecimento comercial que funcionava no mesmo endereço, em horário noturno, denominado Dias e Vilela Ltda, CNPJ 270071050001-29, tanto que antes mesmo da denúncia aportar nesta Instituição, o Setor de Vigilância Sanitária do Município de Palmas já havia notificado o citado estabelecimento para sanar inconformidades quanto à regularização e funcionamento.

A partir da notificação do Município de Palmas, por parte do Ministério Público, houveram outras diligências que culminaram na interdição do estabelecimento comercial Dias e Vilela Ltda, tudo comprovado por meio de documentação apresentada em audiência, juntada nestes autos.

A partir das declarações dos representantes das SEMUS sobre as providências adotadas devidamente comprovadas, disseram que o processo administrativo perdeu o objeto, razão pela qual pediram o arquivamento destes autos.

Razão assiste aos representantes da Secretaria de Saúde de Palmas, pois houve a solução do problema denunciado, por meio da interdição do estabelecimento comercial, de modo que o risco à saúde da população não existe mais.

Atuando dessa maneira, esta Promotoria de Justiça contemplou a orientação contida no Mapa Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido de ampliar a atuação extrajudicial, como forma de pacificação de conflitos.

Tomará ciência desta da promoção de arquivamento o Secretário de Saúde de Palmas, restando prejudicada a ciência do denunciante, por tratar-se de denúncia anônima firmada perante a Ouvidoria desta Instituição. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 16/10/2017.

Maria Roseli de Almeida Pery  
Promotora de Justiça – 27ª PJ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, § 2º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência à Paula Costa Montenegro Guimarães e aos demais interessados do Arquivamento do Inquérito Civil nº 055/2016-28ªPJC (2016/20141) instaurado para apurar possível prática de assédio moral contra servidora lotada no NATURANTINS. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão, as pessoas co-legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 10 de Agosto de 2017.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0868/2017

Processo: 2017.0002691

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2017.0002691, que contém representação da Sra. Ivaniilde Sanches Siva acerca da demora excessiva na realização de cirurgia para correção de fratura no braço de seu marido, Pedro Inácio da Silva, o qual se encontra internado há 12 dias no HRG;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: "A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CSNMP n.

174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

### RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar eventual negligência do Poder Público em realizar a cirurgia para correção de fratura no braço do Sr. Pedro Inácio da Silva, o qual se encontra internado há 12 dias no HRG, nos termos de laudos médicos.

Determinar a realização das seguintes diligências:

a) requirir-se ao Diretor Geral do HRG, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato, o seguinte: a) justificativa acerca da demora excessiva na realização da cirurgia em questão; b) informação acerca da data em que será realizada a cirurgia em questão (prazo de 48 horas);

b) encaminhe-se cópia da Notícia de Fato à Superintendente de Unidades Próprias da SESAU, requisitando a instauração de procedimento administrativo/sindicância para apurar o caso, e impor sanção aos responsáveis;

c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;

d) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ao qual deve ser encaminhado Extrato da Portaria de instauração em formato .doc;

e) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Autue-se, registre-se, cumpra-se.

GURUPI, 13 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCELO LIMA NUNES  
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 78/2017-5ª PJP/N

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional (TO)

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/1993; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Notícia de Fato n. 1.36.000.000217/2017-68

FATOS EM APURAÇÃO: Apurar omissão de envio de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e publicação de Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), que teria impedido repasse de recursos federais para o mun. pelo então prefeito Condorcet Cavalcante Filho, no final de seu mandato.

INVESTIGADAS: Condorcet Cavalcante Filho

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional, 10 de outubro de 2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0864/2017**

Processo: 2017.0002679

Processo: 2017.0002678

Conversão em Procedimento Administrativo

Processo: 2017.0002046

**DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Notícia de Fato no 2017.0002046 - assentado em cargo público

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do seu órgão de execução de Arapoema/TO, com fundamento no artigo 129, incisos II da Constituição, resolve converter a Notícia de Fato em epígrafe - assim autuadas com o escopo de verifica a existência de assentados como funcionários fantasmas do Município de Bandeirantes/TO.

Haja vista que o sobredito procedimento foi instaurado sem que tenham sido finalizadas as apurações, as quais, todavia devem ser complementadas.

Assim, determina:

Registro e autuação do presente despacho no sistema e-ext. com a seguinte informação “fiscalização da existência de servidores fantasmas no Município de Bandeirantes”.

b) Aguarda-se o prazo de resposta do Município de Bandeiras. Após volvam-me conclusos.

c) Com a finalidade de dar publicidade ao presente ato, proceda-se à comunicação do teor deste despacho ao CSMPTO.

d) Considerando a necessidade de prazo para finalização das diligências necessárias, determino o prazo de 90 dias para conclusão do feito, suscetível de prorrogação.

Arapoema, 04 de outubro de 2017.

Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira

Promotor em Cumulação.

ARAPOEMA, 04 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

ARAPOEMA, 13 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA**

Rua Maria Alves Barbosa, nº 70, Centro, Wanderlândia-TO – CEP 77.860-000

Fone/Fax: (63) 3453-1470

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 99/2017 Converte PP em ICP 001-A/2009

ORIGEM: Procedimento Preparatório 001-A/2009

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

FATO(S) EM APURAÇÃO: com a finalidade de apurar supostas irregularidades no transporte escolar em Wanderlândia/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 28/09/2017.

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 100/2017 Converte PP em ICP 011/2014

ORIGEM: Procedimento Preparatório 011/2014

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

FATO(S) EM APURAÇÃO: com a finalidade de apurar a prática de atos de improbidade administrativa que ofenderam os princípios da administração pública e causaram prejuízo ao erário, consistente em suposto superfaturamento no pregão nº 09/2013, que teve por fim o fornecimento de medicamentos e insumos correlatos.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 28/09/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 101/2017 Converte PP em ICP 011/2012

ORIGEM: Procedimento Preparatório 011/2012

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública e que causam prejuízo ao erário, tratando-se de extinção ilegal de crédito tributário através de prestação de serviços, contrariando o Código Tributário Nacional, o que implicou na ausência de licitação para a realização de obras de construção civil, tratando-se de pavimentação de ruas.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 28/09/2017.

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 102/2017 Converte PP em ICP 010/2012

ORIGEM: Procedimento Preparatório 010/2012

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública, tratando-se da ausência de registro de frequência dos servidores vinculados ao Sistema Único de Saúde no Município de Wanderlândia/TO, de modo especial, dos médicos e odontólogos.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 28/09/2017.

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 103/2017 Converte PP em ICP 009/2014

ORIGEM: Procedimento Preparatório 009/2014

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública e causem prejuízo ao erário, tratando-se de fraude em licitações e superfaturamento para a contratação de montagem de palco, som e iluminação nas festividades do aniversário da cidade de Darcinópolis/TO em 2013, bem como no Carnaval do mesmo ano.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 28/09/2017.

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 104/2017 Converte PP em ICP 010/2014

ORIGEM: Procedimento Preparatório 010/2014

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública e causem prejuízo ao erário, tratando-se de pagamento de manutenção de veículos que não prestavam serviços ao Município e fraude em licitação para locação de veículo.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 28/09/2017.





 (63) 3216-7598  
(63) 3216-7575  
 [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)  
 [ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)